

LEI Nº 7120

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4755 de 05/12/2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2015, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:


- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** incentivo à participação cidadã e controle social por meio do processo de Orçamento Participativo para o exercício;
- III.** a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV.** as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- V.** as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- VI.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII.** as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VIII.** as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2015 são as estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2014-2017.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Anexo I – Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. As Prioridades e Metas de Governo contemplam incentivo à participação cidadã e controle social efetivada por meio dos processos de Orçamento Participativo para o exercício de 2015.



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2014-2017.

§ 3º. Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º. A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I.** Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II.** Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV.** Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um



produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

- V.** Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

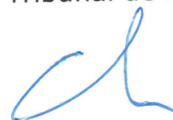
Art. 9º O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

§ 1º. Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 10 Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2015 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.



Art. 11 No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2015.

Art. 12 Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

- I.** nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos; e
- II.** não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 13 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14 A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

Art. 15 Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 16 Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

- I.** novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- II.** somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2014–2017; e

III. os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 17 Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de leis.

Parágrafo único. Os projetos de leis a que se refere o "caput" deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2015 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

Art. 19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20 A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21 As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.

Art. 22 Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 23 A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.



CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25 Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

- I.** elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuïrem para a expansão da ação governamental;
- II.** compra de equipamentos e material permanente;
- III.** despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2015 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
- IV.** hora extra.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2015, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

Art. 26 Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de junho de 2014 projetada e ajustada para o exercício de 2015 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I.** se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II.** se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III.** se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º. As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I.** atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- II.** demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

Art. 31 Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, ensino superior, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º. As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

Art. 32 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I.** pessoal e encargos sociais;
- II.** benefícios previdenciários a cargo do IPACI;
- III.** serviço da dívida;
- IV.** pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V.** categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI.** categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e
- VII.** conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2014 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2015.

§ 3º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

Art. 33 O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 34 A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2015 será de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 35 Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2014, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2015, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.



Art. 36 A abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014, nos termos do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320, de 1964, fica autorizada em sua totalidade, não sendo computada dentro do limite estabelecido no artigo 34 da presente lei.

Parágrafo único. A abertura dos créditos a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser vinculada às mesmas fontes de recursos à conta das quais foi apurado o superávit financeiro no balanço do exercício de 2014 para atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37 Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica deliberará sobre:

- I.** calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II.** elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e
- III.** instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 38 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2014.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		0101 - AÇÃO LEGISLATIVA						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:		01 - Camara Municipal			Tipo de Programa:		Gestão, Manut. e Serv.ao Estado	
Objetivo do Programa:		Proporcionar ao Legislativo Municipal condições adequadas ao exercicio das prerrogativas legais e regimentais.						
PUBLICO ALVO:		Administração						
BASE ESTRATÉGICA		5 - Gestão Interna			Tipo de Execução:		Setorial	
AÇÃO (ÕES)								
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência	
008	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Legislativa	Atividade mantida	Física	%	100	

cl



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0302 - CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 03 - Controladoria Interna de Governo	Tipo de Programa: Gestão, Manut. e Serv. ao Estado
Objetivo do Programa: Implementar ações e estabelecer procedimentos que promovam o aperfeiçoamento do controle interno e transparência	
PÚBLICO ALVO: Administração	
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna	Tipo de Execução: Setorial
SECRETARIA (AS): 03 - CIG	
EXECUTORA (AS):	

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
009	2 - Atividade	Fiscal	Padronização de Procedimentos de Controle Interno e Transparência	Procedimento Padronizado	Física	unidade	15
010	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	Atividade Mantida	Física	%	100
011	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Ações de Auditoria e Controle Interno	Ação Realizada	Física	unidade	10

d



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0403 - DEFESA CIVIL DA CIDADE							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 04 - Gabinete do Prefeito	Tipo de Programa: Finalístico						
Objetivo do Programa: Promover a gestão do Sistema Municipal de Defesa Civil.							
PÚBLICO ALVO:	População						
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento	Tipo de Execução: Setorial						
SECRETARIA (AS)	04 - GAP						
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
012	2 - Atividade	Fiscal	Implementação dos Núcleos de Voluntários da Defesa Civil	Unidade Implementada	Física	unidade	2
013	1 - Projeto	Fiscal	Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos	Plano Elaborado	Física	%	50

d



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0404 - GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 04 - Gabinete do Prefeito	Tipo de Programa: Gestão, Manut. e Serv. ao Estado
Objetivo do Programa: Promover a gestão estratégica das políticas públicas de tecnologia de informação e comunicação	
PÚBLICO ALVO: Administração	
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna	Tipo de Execução: Multisetorial
SECRETARIA (AS): 16 - SEMUS	17 - SEME
EXECUTORA (AS): 18 - SEMASI	08 - SEMFA

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
014	2 - Atividade	Seguridade Social	Implementação de Sistemas de Saúde	Sistema Implementado	Física	%	100
015	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas da Educação Infantil	Sistema Implementado	Física	%	100
016	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas do Ensino Fundamental	Sistema Implementado	Física	%	100
017	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Administrativos e Fazendários	Sistema Implementado	Física	%	100
018	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Corporativos Fazendários	Sistema Implementado	Física	%	100
019	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Corporativos Administrativos	Sistema Implementado	Física	%	100
020	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Corporativos da Educação Infantil	Sistema Implementado	Física	%	100
021	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Corporativos do Ensino Fundamental	Sistema Implementado	Física	%	100
022	2 - Atividade	Seguridade Social	Implementação de Sistemas Corporativos de Saúde	Sistema Implementado	Física	%	100

al



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0505 - COMUNICAÇÃO DIRETA	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 05 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	Tipo de Programa: Gestão, Manut. e Serv. ao Estado
Objetivo do Programa: Promover a disponibilização dos atos e ações da prefeitura junto a população	
PÚBLICO ALVO: Administração	
BASE ESTRATÉGICA: 3 - Governo e Comunidade	Tipo de Execução: Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS):	05 - SEMCOS

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
023	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção e Divulgação Portal PMCI	Portal Divulgado e Mantido	Física	%	100
024	2 - Atividade	Fiscal	Implementação da Produtora de Vídeo e Áudio	Produtora Implementada	Física	%	100
025	2 - Atividade	Fiscal	Padronização de Material Técnico e Institucional	Projeto de Padronização Executado	Física	%	87
026	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Mídias Institucionais	Mídia Implementada	Física	%	100
027	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Campanhas Institucionais	Campanha Realizada	Física	unidade	15
028	2 - Atividade	Fiscal	Implementação Acervo Audio-Visual	Acervo Implementado	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0606 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 06 - Secretaria Municipal de Defesa Social	Tipo de Programa: Finalístico
Objetivo do Programa: Implementar ações de humanização no trânsito, educar motoristas e pedestres, reduzir os índices de acidentes e seus efeitos através de campanhas e possíveis alterações na malha viária se necessário.	
PÚBLICO ALVO:	População
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento	Tipo de Execução: Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	06 - SEMDEF

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
029	1 - Projeto	Fiscal	Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Trânsito	Sistema Implantado	Física	%	100
030	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Trânsito	Sistema Mantido	Física	%	100
031	2 - Atividade	Fiscal	Controle Viário e Trânsito	Hora de Atividade Padrão de Controle Realizada	Física	unidade	1920
032	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Eventos de Educação Cidadã para o Trânsito	Evento Realizado	Física	unidade	36

cl



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0607 - SEGURANÇA PÚBLICA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 06 - Secretaria Municipal de Defesa Social					Tipo de Programa: Finalístico		
Objetivo do Programa: Promover a preservação do patrimônio público, a diminuição da taxa de criminalidade, bem como a melhoria da segurança dos municípios.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento					Tipo de Execução: Setorial		
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		06 - SEMDEF					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
033	2 - Atividade	Fiscal	Fortalecimento das Ações de Segurança	Hora de Atividade Padrão Realizada	Física	unidade	1920
034	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico	Sistema Mantido	Física	unidade	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		0708 - CACHOEIRO GEORREFERENCIADO					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			Tipo de Programa:		Gestão, Manut.e Serv.ao Estado
Objetivo do Programa:		Implantar Sistema de Geoinformação que atenda diversas demandas com qualidade e eficiência, integrando os diversos setores da administração municipal.					
PÚBLICO ALVO:		População					
BASE ESTRATÉGICA		2 - Cachoeiro em Movimento			Tipo de Execução:		Multisetorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		07 - SEMDURB					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
035	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistema de Georreferenciamento	Sistema Implementado	Física	%	100

cl



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0709 - PENSANDO CACHOEIRO DO FUTURO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano **Tipo de Programa:** Gestão, Manut. e Serv. ao Estado

Objetivo do Programa: Promover gestão estratégica de políticas de desenvolvimento urbano.

PÚBLICO ALVO: População

BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento **Tipo de Execução:** Multisetorial

SECRETARIA (AS): 07 - SEMDURB
EXECUTORA (AS):

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
036	2 - Atividade	Fiscal	Revisão do Plano Diretor Municipal	Lei Revisada	Física	%	1
037	2 - Atividade	Fiscal	Elaboração do Novo Código de Obras	Código de Obras Elaborado	Física	%	1
038	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Conferências Públicas	Conferência realizada	Física	unidade	1
039	1 - Projeto	Fiscal	Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana	Plano Elaborado	Física	%	50



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		0710 - PLANO DE REORDENAMENTO MUNICIPAL					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa: Promover o reordenamento de áreas do Município para adequação ao Plano de Mobilidade Urbana.							
PÚBLICO ALVO:		População.					
BASE ESTRATÉGICA		2 - Cachoeiro em Movimento			Tipo de Execução:		Multisetorial
SECRETARIA (AS)		07 - SEMDURB					
EXECUTORA (AS)		19 - SEMO					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
043	1 - Projeto	Fiscal	Revitalização de calçadas	Calçada revitalizada	Física	m ²	350



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0811 - GESTÃO DE RECEITAS PÚBLICAS	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 08 - Secretaria Municipal da Fazenda	Tipo de Programa: Gestão, Manut. e Serv. ao Estado
Objetivo do Programa: Otimizar a gestão da receita tributária e a capacidade de arrecadação do Município.	
PÚBLICO ALVO: Administração	
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna	Tipo de Execução: Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS):	08 - SEMFA

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
045	1 - Projeto	Fiscal	Atualização da Base Cadastral	Unidade de Cadastro Atualizada	Física	%	18.500
047	1 - Projeto	Fiscal	Fortalecimento das Ações de Fiscalização Tributária	Ação Fiscal Realizada	Física	unidade	500
048	1 - Projeto	Fiscal	Realização de Eventos de Educação Tributária	Evento Realizado	Física	%	12



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		0812 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		08 - Secretaria Municipal da Fazenda			Tipo de Programa:		Gestão, Manut. e Serv. ao Estado
Objetivo do Programa: Implantar sistemas tributários e departamentais.							
PÚBLICO ALVO:		Administração					
BASE ESTRATÉGICA		5 - Gestão Interna			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS)		08 - SEMFA					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
049	1 - Projeto	Fiscal	Implantação de Sistemas Tributários Aplicativos	Sistema Aplicativo Implantado	Física	unidade	2

Handwritten signature in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		0914 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				Tipo de Programa: Finalístico	
Objetivo do Programa: Promover, garantir e defender os direitos humanos fortalecendo a Cidadania e a construção de sociedade igualitária							
PÚBLICO ALVO:		MUNICÍPIOS DE CACHOEIRO					
BASE ESTRATÉGICA		1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial	
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
060	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Política de Gênero	Atendimento Realizado	Física	unidade	900
061	2 - Atividade	Seguridade Social	Promoção da Juventude ao Protagonismo e Cidadania	Pessoa Atendida	Física	unidade	1200
062	2 - Atividade	Seguridade Social	Promoção da Igualdade Racial, Diversidade e Comunidades Tradicionais	Atividade Realizada	Física	unidade	20
063	2 - Atividade	Seguridade Social	Fomento da Educação em Direitos Humanos	Atividade Realizada	Física	unidade	25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0915 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social					Tipo de Programa: Finalístico		
Objetivo do Programa: Proporcionar Segurança Alimentar a População							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde					Tipo de Execução: Setorial		
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
064	1 - Projeto	Seguridade Social	Implantação da Cozinha Comunitária	Cozinha Comunitária Construída	Física	unidade	1
065	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção da Cozinha Comunitária	Refeição Servida	Física	unidade	52.800
066	1 - Projeto	Seguridade Social	Implantação do Restaurante Popular	Restaurante Construído	Física	unidade	1
067	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Restaurante Popular	Refeições Servidas	Física	unidade	264.000
069	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Banco de Alimentos	Pessoas Atendidas	Física	unidade	6.000
070	2 - Atividade	Seguridade Social	Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Quilombola	Produtor Contemplado	Física	unidade	226
071	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Complementação Alimentar	Produto Distribuído	Física	unidade	263.000
072	2 - Atividade	Seguridade Social	Educação em Segurança Alimentar	Pessoa Capacitada	Física	unidade	1.000



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		0916 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa:		Prevenir situações de vulnerabilidade social e violação de direitos das famílias e individuais por meio de ações, programas e projetos que visam fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e a inclusão social e produtiva.					
PÚBLICO ALVO:		Pessoas e Família em Vulnerabilidade Social					
BASE ESTRATÉGICA		1 - Vida e Saúde			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
073	2 - Atividade	Seguridade Social	Atenção Integral a Família	Família Atendida	Física	unidade	9.000
074	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento do Serviço de Convivência e de Vínculos a Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos	Pessoa Atendida	Física	unidade	500
075	2 - Atividade	Seguridade Social	Atenção Integral a Pessoa Com Deficiência	Pessoa Atendida	Física	unidade	1.200
076	2 - Atividade	Seguridade Social	Promoção das Famílias em Transferências de Renda	Família Atendida	Física	unidade	6.000
077	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Participação e Controle Social	Atividade Realizada	Física	unidade	280
078	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica	Entidade Beneficiada	Física	unidade	7
079	2 - Atividade	Seguridade Social	Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	Atendimento Realizado	Física	unidade	1.600

Handwritten signature in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 0917 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Tipo de Programa: Finalístico
Objetivo do Programa: Promover a redução de situações de ameaça ou violação de Direitos por meio de reconstrução de vínculos familiares e comunitárias	
PÚBLICO ALVO: Crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes, famílias em situação de risco	
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde	Tipo de Execução: Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS):	09 - SEMDES

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
081	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência	Entidade Beneficiada	Física	unidade	6
082	2 - Atividade	Seguridade Social	Atendimento Especializado a Família e Individuo	Pessoa Atendida	Física	unidade	350
083	2 - Atividade	Seguridade Social	Atendimento a Pessoa em Situação de Risco Social	Pessoa Atendida	Física	unidade	1.000
084	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	Entidade Beneficiada	Física	unidade	5
085	2 - Atividade	Seguridade Social	Proteção à Criança, ao Adolescente e Jovem em Serviço de Acolhimento	Pessoa Acolhida	Física	unidade	122
086	2 - Atividade	Seguridade Social	Atenção Socioassistencial ao Adolescente em Conflito com a Lei	Pessoa Atendida	Física	unidade	130
087	2 - Atividade	Seguridade Social	Atenção a Pessoa em Situação de Rua	Pessoa Atendida	Física	unidade	650
088	1 - Projeto	Seguridade Social	Implantação do Conselho Tutelar	Unidade Implantada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		0918 - TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa: Disponibilizar o acesso ao transporte coletivo gratuito a população de baixa renda							
PÚBLICO ALVO:		População de Cachoeiro					
BASE ESTRATÉGICA		1 - Vida e Saúde			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES			EXECUTORA (AS)		
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
090	2 - Atividade	Seguridade Social	Gerenciamento do Transporte Coletivo Gratuito	Atividade Mantida	Física	unidade	5.000

d



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		0919 - VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa:		Realizar o Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social no Município					
PÚBLICO ALVO:		Serviços da Assistência Social					
BASE ESTRATÉGICA		1 - Vida e Saúde			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		09 - SEMDES					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
091	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento Vigilância Socioassistencial	Serviço Monitorado	Física	unidade	11

Handwritten signature in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1020 - DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS RURAIS		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo do Programa:	Apoiar a implementação de programas de extensão rural para que sejam desenvolvidas estratégias de diversificação em comunidades rurais do município.		
PÚBLICO ALVO:	Comunidades Rurais envolvidas		
BASE ESTRATÉGICA	1 - Vida e Saúde	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	10 - SEMAG		

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
092	1 - Projeto	Fiscal	Fortalecimento da Olericultura	Olericultura Fortalecida	Física	%	100
093	1 - Projeto	Fiscal	Apoio às Agroindústrias	Agroindústrias Apoiadas	Física	%	100
094	1 - Projeto	Fiscal	Diversificação da Produção Agrícola	Produção Agrícola Diversificada	Física	%	100
095	1 - Projeto	Fiscal	Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Café	Cafeicultores Beneficiados	Física	%	100
096	1 - Projeto	Fiscal	Desenvolvimento da Agricultura Familiar	Agricultura Familiar Fortalecida	Física	%	100
097	2 - Atividade	Fiscal	Apoio a Entidades para o Desenvolvimento e Extensão Rural	Entidade Apoiada	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1021 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo do Programa:	Promover, incentivar e estimular a criação e adequação de infraestrutura para o setor rural.		
PÚBLICO ALVO:	Agricultores Familiares de todo o Município		
BASE ESTRATÉGICA:	1 - Vida e Saúde	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS)	10 - SEMAG		
EXECUTORA (AS)			

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfere Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
098	1 - Projeto	Fiscal	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Agricultores Atendidos	Física	%	100
099	1 - Projeto	Fiscal	Infraestrutura Rural	Meio Rural Atendido	Física	%	100
100	1 - Projeto	Fiscal	Apoio aos Mercados Municipais	Canal de Comercialização Ampliado.	Física	%	100
101	1 - Projeto	Fiscal	Apoio às Feiras Livres da Agricultura Familiar	Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar Viabilizados	Física	%	100
102	1 - Projeto	Fiscal	Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	Principal Atividade do Setor Agropecuário Fortalecida	Física	%	100
103	1 - Projeto	Fiscal	Infraestrutura Produtiva Rural	Produção Agrícola Diversificada e Fortalecida	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		1022 - TELEFONIA MÓVEL RURAL					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa: Disponibilizar ao agricultor acesso à moderna rede de telecomunicações.							
agricultores e comunidades rurais							
PÚBLICO ALVO:							
BASE ESTRATÉGICA		1 - Vida e Saúde			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS)		10 - SEMAG					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
104	1 - Projeto	Fiscal	Implantação de Telefonia Móvel Rural	Telefonia Móvel Rural Implantada	Física	%	100

Handwritten signature in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1123 - CACHOEIRO: CONHEÇA E SE ENCANTE		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo do Programa:	Aumentar o fluxo de turistas na região.		
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA	2 - Cachoeiro em Movimento	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS)	11 - SEMDEC		
EXECUTORA (AS)			

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
105	1 - Projeto	Fiscal	Fomento do Turismo Urbano	Projeto Desenvolvido	Física	%	100
106	1 - Projeto	Fiscal	Fomento do Turismo Rural	Projeto Desenvolvido	Física	%	100
107	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Centro de Recepção ao Turista	Atividade Mantida	Física	%	100
108	1 - Projeto	Fiscal	Revitalização do Aeroporto Municipal	Aeroporto Revitalizado	Física	%	50



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		1124 - CACHOEIRO: VALE A PENA INVESTIR AQUI					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa: Fomentar o desenvolvimento e economia local							
PÚBLICO ALVO:		População					
BASE ESTRATÉGICA		2 - Cachoeiro em Movimento			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		11 - SEMDEC					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
109	1 - Projeto	Fiscal	Implementação de Polos Industriais	Polo Implementado	Física	%	50
110	1 - Projeto	Fiscal	Fomento do Desenvolvimento Econômico	Projeto Desenvolvido	Física	%	50



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1125 - CIDADE TECNOLÓGICA CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo do Programa:	Prover meios para o desenvolvimento científico e tecnológico do município.		
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA	2 - Cachoeiro em Movimento	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS)	11 - SEMDEC		
EXECUTORA (AS)			

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
111	1 - Projeto	Fiscal	Implantação de Incubadoras de Empresa Base Tecnológica	Empresa Apoiada	Física	unidade	8
112	2 - Atividade	Fiscal	Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos	Eventos Promovidos	Física	unidade	5
113	1 - Projeto	Fiscal	Incentivo à Pesquisa Científica	Bolsa Concedida	Física	unidade	10
114	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do CVT-Centro Vocacional Tecnológico	Atividade Mantida	Física	%	100
115	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Museu de Ciência e Tecnologia	Atividade Mantida	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		1227 - CACHOEIRO HISTÓRICO CULTURAL						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		12 - Secretaria Municipal de Cultura				Tipo de Programa:		Administração Geral
Objetivo do Programa:		Manutenção, aparelhamento e recuperação dos espaços públicos e patrimônios históricos						
PÚBLICO ALVO:		População						
BASE ESTRATÉGICA		4 - Educar				Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS)		12 - SEMCULT						
EXECUTORA (AS)								
AÇÃO (ÕES)								
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência	
118	2 - Atividade	Fiscal	Recuperação de Espaços Públicos e Patrimônios Culturais	Espaço e Patrimônio Recuperado	Física	unidade	1	
119	2 - Atividade	Fiscal	Aparelhamento de Espaços Públicos e Patrimônio Histórico	Espaço e Patrimônio Aparelhado	Física	unidade	1	
120	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção dos Espaços Públicos e Patrimônios Culturais	Espaço e Patrimônio Mantido	Física	unidade	1	
121	1 - Projeto	Fiscal	Aquisição de Terreno para Biblioteca Pública	Terreno Adquirido	Física	unidade	1	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1228 - DIFUSÃO CULTURAL		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	12 - Secretaria Municipal de Cultura	Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo do Programa:	Proporcionar à população ações que visem divulgar, apoiar e criar medidas para a produção da Difusão Cultural		
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA	4 - Educar	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	12 - SEMCULT		

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
122	1 - Projeto	Fiscal	Realização de eventos culturais e festivos	Evento Realizado	Física	unidade	5
123	1 - Projeto	Fiscal	Realização do Carnaval	Evento Realizado	Física	unidade	1
124	1 - Projeto	Fiscal	Realização Festa de Cachoeiro	Evento Realizado	Física	unidade	1
125	1 - Projeto	Fiscal	Realização Feira da Bondade	Evento Realizado	Física	unidade	1
126	1 - Projeto	Fiscal	Realização Semana do Rei	Evento Realizado	Física	unidade	1
128	1 - Projeto	Fiscal	Realização de Tenda Cultural	Evento Realizado	Física	unidade	9
129	1 - Projeto	Fiscal	Realização de Oficinas Culturais	Oficina Realizada	Física	unidade	18
130	2 - Atividade	Fiscal	Apoio aos Eventos Culturais	Evento Apoiado	Física	unidade	10
131	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Atividades Culturais	Atividade Realizada	Física	unidade	50



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		1229 - INCENTIVO CULTURAL					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		12 - Secretaria Municipal de Cultura				Tipo de Programa: Finalístico	
Objetivo do Programa: Promover a difusão da cultura por meio de concessão de incentivos fiscais e culturais.							
PÚBLICO ALVO:		População					
BASE ESTRATÉGICA		4 - Educar				Tipo de Execução: Setorial	
SECRETARIA (AS)		12 - SEMCULT					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
132	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de incentivo ao patrimônio vivo	Incentivo Concedido	Física	unidade	24
133	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de incentivo da Lei Rubem Braga	Incentivo Concedido	Física	unidade	27

dh



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		1330 - CACHOEIRO ESPORTE E LAZER					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa: Ampliar O Acesso da População As Praticas Esportivas e Interação Social Através do Lazer							
PÚBLICO ALVO:		População					
BASE ESTRATÉGICA		4 - Educar			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		13 - SEMESP					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
134	2 - Atividade	Fiscal	Realização e/ou Apoio A Eventos Esportivos e de Lazer	Evento Realizado e/ou Apoiado	Física	unidade	10
135	2 - Atividade	Fiscal	Apoio A Entidades Esportivas e Atletas	Entidade e/ou Atleta Apoiado	Física	unidade	10
136	1 - Projeto	Fiscal	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos e de Lazer	Espaço Construído/Reformado/Ampliado	Física	unidade	10
137	2 - Atividade	Fiscal	Apoio A Núcleos Poliesportivos	Núcleo Apoiado	Física	unidade	37



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		1431 - NOSSA CIDADE CACHOEIRO						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		14 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa:		Promover o funcionamento dos serviços públicos essenciais e ininterruptos do sistema de Iluminação pública, coleta de resíduos sólidos e manutenção das áreas públicas.						
PÚBLICO ALVO:		População						
BASE ESTRATÉGICA		2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS)		14 - SEMSUR						
EXECUTORA (AS)								
AÇÃO (ÕES)								
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência	
138	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	Sistema Mantido	Física	%	100	
139	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção da Iluminação Pública	Sistema Mantido	Física	%	100	
140	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção de Áreas Públicas	Área Mantida	Física	%	100	
141	1 - Projeto	Fiscal	Expansão de Rede de Iluminação Pública	Rede Expandida	Física	%	2,5	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1532 - CACHOEIRO AMBIENTE SAUDÁVEL		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo do Programa:	Elaborar, implantar, aprimorar, manter, sistematizar, regulamentar ações de cunho normativo, infraestrutural e educativo objetivando equilibrar os aspectos social-econômico-ambiental		
PÚBLICO ALVO:	Sociedade em geral		
BASE ESTRATÉGICA	2 - Cachoeiro em Movimento	Tipo de Execução:	Multisetorial
SECRETARIA (AS)	15 - SEMMA		
EXECUTORA (AS)			

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
142	1 - Projeto	Fiscal	Gestão de Resíduos Sólidos	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Física	%	50
144	1 - Projeto	Fiscal	Gestão Florestal	Plano Municipal de Mata Atlântica	Física	unidade	100
145	2 - Atividade	Fiscal	Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P	Redução de Gastos Públicos e Sensibilização dos Servidores Públicos	Física	%	5,5
146	2 - Atividade	Fiscal	Cachoeiro Meu Ambiente	Ação Realizada	Física	unidade	1
147	1 - Projeto	Fiscal	Cachoeiro Mais Verde	Ação Desenvolvida	Física	unidade	1
148	1 - Projeto	Fiscal	Calendário Ambiental	Evento Realizado	Física	unidade	3



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 1633 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE - CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				Tipo de Programa: Gestão, Manut. e Serv. ao Estado			
Objetivo do Programa: Dotar as áreas administrativas de condições adequadas para o suporte operacional							
PÚBLICO ALVO: População do município							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		16 - SEMUS					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
150	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão Administrativa da Saúde	Atividade mantida	Física	%	100
151	2 - Atividade	Seguridade Social	Implementação de Sistemas Integrados em Saúde	Sistema Implementado	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		1634 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CACHOEIRO					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		16 - Secretaria Municipal de Saúde			Tipo de Programa:		Administração Geral
Objetivo do Programa:		Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.					
PÚBLICO ALVO:		População do município					
BASE ESTRATÉGICA		1 - Vida e Saúde			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		16 - SEMUS					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
152	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Atividade mantida	Física	%	100
153	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento e Reaparelhamento da Assistência Farmacêutica	Unidade Aparelhada e Reaparelhada	Física	unidade	4
154	1 - Projeto	Seguridade Social	Manutenção da Farmácia Popular	Atividade Mantida	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1636 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	16 - Secretaria Municipal de Saúde	Tipo de Programa:	Administração Geral
Objetivo do Programa:	Garantir acesso, adequar o modelo assistencial e ampliar o atendimento a população		
PÚBLICO ALVO:	População do município		
BASE ESTRATÉGICA	1 - Vida e Saúde	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	16 - SEMUS		

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
164	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPSad)	Atividade mantida	Física	%	100
165	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Centro de Referência a Saúde do Trabalhador CEREST	Atividade mantida	Física	%	100
166	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Centro Municipal de Reabilitação Física CEMURF	Atividade Mantida	Física	%	100
167	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Centro Especialidade Odontologia CEO	Atividade Mantida	Física	%	100
168	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Laboratório Municipal	Atividade Mantida	Física	%	100
169	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção da Atenção Especializada em Saúde	Atividade Mantida	Física	%	100
170	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada	Unidade Aparelhada ou Reaparelhada	Física	unidade	1
171	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção e Ampliação de Unidade Especializada	Unidade Construída ou Ampliada	Física	unidade	1
172	1 - Projeto	Seguridade Social	Reforma de Unidade Especializada em Saúde	Unidade Reformada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1637 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CACHOEIRO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	16 - Secretaria Municipal de Saúde	Tipo de Programa:	Administração Geral
Objetivo do Programa:	Exercer o controle, prevenção e vigilância em saúde para o bem estar da população		
PÚBLICO ALVO:	População do Município		
BASE ESTRATÉGICA	1 - Vida e Saúde	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS)	16 - SEMUS	15 - SEMMA	71 - AGERSA
EXECUTORA (AS)	18 - SEMASI		

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
173	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento	Manter 03(três) unidades de pronto atendimento	Física	unidade	2
174	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento e reaparelhamento de Unidades de Pronto Atendimento	Aparelhar e Reaparelhar 02 (duas) unidades de Pronto Atendimento	Física	unidade	1
175	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção e Ampliação de Unidade de Pronto Atendimento	Construir 01 unidade de Pronto Atendimento	Física	unidade	1
176	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	Manter atividades do programa HIV/AIDS e das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental	Física	unidade	4
177	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Vigilância em Saúde	Aparelhar e Reaparelhar 03 unidades de Vigilância em Saúde	Física	unidade	3
178	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Coleta de Resíduos da Saúde	Manter 01(um) contrato de prestação de serviços para coleta de resíduos da saúde	Física	unidade	1
179	2 - Atividade	Seguridade Social	Custeio Municipal do SAMU 192 Região Sul	Atividade de custeio Municipal do SAMU 192 mantida	Física	%	100
180	1 - Projeto	Seguridade Social	Reforma de Unidade de Pronto Atendimento	Unidade Pronto Atendimento Mauro Miranda Madureira reformada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 1738 - APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO SUPERIOR							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 17 - Secretaria Municipal de Educação						Tipo de Programa: Administração Geral	
Objetivo do Programa: Apoiar o desenvolvimento do Ensino Médio Profissionalizante e da Educação Superior.							
PÚBLICO ALVO: Alunos do Ensino Médio Profissionalizante e Educação Superior.							
BASE ESTRATÉGICA: 4 - Educar						Tipo de Execução: Setorial	
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS): 17 - SEME							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
181	2 - Atividade	Fiscal	Apoio ao Ensino Médio Profissionalizante	Instituição Apoiada	Física	unidade	1
182	2 - Atividade	Fiscal	Apoio a Educação Superior	Instituição Apoiada	Física	unidade	1

Handwritten signature in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1739 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	17 - Secretaria Municipal de Educação
Tipo de Programa:	Administração Geral
Objetivo do Programa:	Construir, equipar e manter as Unidades de Ensino para oferecer educação de qualidade.
PÚBLICO ALVO:	Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
BASE ESTRATÉGICA	4 - Educar
Tipo de Execução:	Multisetorial
SECRETARIA (AS)	17 - SEME
EXECUTORA (AS)	19 - SEMO

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
183	1 - Projeto	Fiscal	Aparelhamento das Unidades de Educação Infantil	Unidade Aparelhada	Física	unidade	1
184	1 - Projeto	Fiscal	006-Ampliação das Unidades de Educação Infantil	unidade ampliada	Física	unidade	1
185	1 - Projeto	Fiscal	007-Construção de Unidades de Educação Infantil	Unidade construída	Física	unidade	1
186	1 - Projeto	Fiscal	Reforma das Unidades de Educação Infantil	Unidade Reformada	Física	unidade	1
187	2 - Atividade	Fiscal	Formação Continuada de Servidores da Educação Infantil	Servidor Capacitado	Física	unidade	1.300
188	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	Aluno Transportado	Física	unidade	254
189	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	Aluno Beneficiado	Física	unidade	9.040
190	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Unidades da Educação Infantil	Unidade Mantida	Física	unidade	59
191	1 - Projeto	Fiscal	Aparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental	Unidade Aparelhada	Física	unidade	1
192	1 - Projeto	Fiscal	Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	Unidade Ampliada	Física	unidade	1
193	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Unidades de Ensino Fundamental	Unidade Construída	Física	unidade	1
194	1 - Projeto	Fiscal	Reforma das Unidades de Ensino Fundamental	Unidade Reformada	Física	unidade	1
195	2 - Atividade	Fiscal	Formação Continuada de Servidores do Ensino Fundamental	Servidor Capacitado	Física	unidade	1.820
196	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Aluno Transportado	Física	unidade	950
198	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	Aluno Beneficiado	Física	unidade	13.300
199	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental	Unidade Mantida	Física	unidade	43
200	2 - Atividade	Fiscal	Distribuição de Uniformes aos Alunos da Educação Infantil	Aluno Uniformizado	Física	unidade	9.040
201	2 - Atividade	Fiscal	Distribuição de Uniformes aos Alunos do Ensino Fundamental	Aluno Uniformizado	Física	unidade	13.300



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		1740 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		17 - Secretaria Municipal de Educação			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa: Instalar laboratórios de Informática nas Unidades de Ensino.							
PÚBLICO ALVO:		Alunos da Rede Municipal de Ensino.					
BASE ESTRATÉGICA		4 - Educar			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		17 - SEME					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
202	1 - Projeto	Fiscal	Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil	Laboratório Instalado	Física	unidade	1
203	1 - Projeto	Fiscal	Implantação de Laboratório de Informática no Ensino Fundamental	Laboratório instalado	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	1741 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO DIREITO À DIVERSIDADE		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	17 - Secretaria Municipal de Educação	Tipo de Programa:	Administração Geral
Objetivo do Programa:	Promover a inclusão respeitando a diversidade.		
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA	4 - Educar	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS)	17 - SEME		
EXECUTORA (AS)			

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
204	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	Aluno Atendido.	Física	unidade	120
205	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Atividades da Educação Especial	Aluno Atendido	Física	unidade	480
206	1 - Projeto	Fiscal	Manutenção do ProJovem Urbano	Aluno Atendido	Física	unidade	200



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 1842 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 18 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos **Tipo de Programa:** Gestão, Manut. e Serv. ao Estado

Objetivo do Programa: Prover apoio administrativo necessário ao desempenho das atribuições típicas dos Órgãos de Governo Municipal

PÚBLICO ALVO: Administração

BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna **Tipo de Execução:** Multisetorial

SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	02 - PGM	03 - CIG	04 - GAP
	05 - SEMCOS	06 - SEMDEF	07 - SEMDURB
	08 - SEMFA	09 - SEMDES	10 - SEMAG
	11 - SEMDEC	12 - SEMCULT	13 - SEMESP
	14 - SEMSUR	15 - SEMMA	18 - SEMASI
	19 - SEMO	20 - SEMUI	21 - SEMUTHA
	22 - SEMGES	23 - SEMTRA	71 - AGERSA
	72 - IPACI		

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
207	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Controle Interno	Atividade Mantida	Física	%	100
208	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Procuradoria Geral do Município	Atividade Mantida	Física	%	100
209	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Fundo PGM	Atividade Mantida	Física	%	100
210	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	Física	%	100
211	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Defesa Civil	Atividade Mantida	Física	%	100
212	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Comunicação Social	Atividade Mantida	Física	%	100
213	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Defesa Social	Atividade Mantida	Física	%	100
214	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Desenvolvimento Urbano	Atividade Mantida	Física	%	100
215	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Fazendária	Atividade Mantida	Física	%	100
216	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Desenvolvimento Econômico	Atividade Mantida	Física	%	100
217	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Cultura	Atividade Mantida	Física	%	100
218	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Atividade Mantida	Física	%	100
219	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Serviços Urbanos	Atividade Mantida	Física	%	100
220	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Secretaria de Meio Ambiente	Atividade Mantida	Física	%	100
221	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Administrativa	Atividade Mantida	Física	%	100
222	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Pessoas e Contratos	Atividade Mantida	Física	%	100
223	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Prédios Públicos	Atividade Mantida	Física	%	100
224	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Comissão de Licitação	Atividade Mantida	Física	%	100
225	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Obras	Atividade Mantida	Física	%	100
226	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Interior	Atividade Mantida	Física	%	100
227	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Habitação	Atividade Mantida	Física	%	100
228	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Coordenadoria de Defesa do Consumidor	Atividade Mantida	Física	%	100
229	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Escritório de Gestão de Projetos Prioritários	Atividade Mantida	Física	%	100
230	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Estratégica	Atividade Mantida	Física	%	100
231	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Transporte	Atividade Mantida	Física	%	100
232	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Agricultura e Abastecimento	Atividade Mantida	Física	%	100
233	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Atividade Mantida	Física	%	100
234	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Serviços Municipais de Atendimento da Central Faça Fácil	Atividade Mantida	Física	%	100
235	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão do Fundo Municipal de Prevenção e Combate as Drogas	Atividade Mantida	Física	%	100
236	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão de Desenvolvimento Social	Atividade Mantida	Física	%	100
237	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão de Conselho Tutelar	Atividade Mantida	Física	%	100
239	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Agência de Regulação	Atividade Mantida	Física	%	100
240	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão Previdenciária	Atividade Mantida	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 1843 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 18 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos **Tipo de Programa:** Gestão, Manut. e Serv. ao Estado

Objetivo do Programa: Possibilitar a Modernização da Administração Pública Municipal.

PÚBLICO ALVO: Administração

BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna **Tipo de Execução:** Setorial

SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS): 18 - SEMASI

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
241	1 - Projeto	Fiscal	Realização de Concurso Público	Concurso Realizado	Física	%	1
242	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Arquivo Público Municipal	Arquivo Municipal Construído	Física	%	25
243	1 - Projeto	Fiscal	Adequação da Sede Administrativa	Sede Adequada	Física	%	25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		1844 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:		18 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos				Tipo de Programa:		Gestão, Manut. e Serv. ao Estado
Objetivo do Programa:		Institucionalizar Mecanismos de Valorização do Servidor Público Municipal						
PÚBLICO ALVO:		Servidor Público Municipal						
BASE ESTRATÉGICA		5 - Gestão Interna				Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		18 - SEMASI						
AÇÃO (ÕES)								
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência	
244	2 - Atividade	Fiscal	Implementação do Programa de Saúde do Trabalhador	Servidor Beneficiado	Física	unidade	5.000	
245	1 - Projeto	Fiscal	Elaboração do Manual do Servidor	Manual Elaborado	Física	%	50	
246	1 - Projeto	Fiscal	Capacitação do servidor	Servidor Capacitado	Física	unidade	3.000	
247	1 - Projeto	Fiscal	Implantação da Sala de Treinamento	Sala de Treinamento Implantada	Física	unidade	50	
248	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de Benefícios Sociais pelo Vale Alimentação	Benefício Concedido	Física	unidade	5.000	
249	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de Benefícios Sociais pelo Vale Transporte	Benefício Concedido	Física	unidade	1.500	
250	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de Benefícios Sociais pelo Vale Feira	Benefício Concedido	Física	unidade	15.000	
251	1 - Projeto	Fiscal	Atualização do Plano de Cargos e Salários.	Plano Atualizado	Física	%	5	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 1945 - CACHOEIRO MELHOR	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 19 - Secretaria Municipal de Obras	Tipo de Programa: Finalístico
Objetivo do Programa: Implantar infraestrutura urbana nos bairros do município	
PÚBLICO ALVO:	População
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento	Tipo de Execução: Setorial
SECRETARIA (AS)	19 - SEMO
EXECUTORA (AS)	

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
252	1 - Projeto	Fiscal	Construção e/ou Reforma de Escadarias	Escadaria Construída e/ou Reformada	Física	m ²	338
253	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Redes de Drenagem Fluvial/Pluvial	Rede Construída	Física	metro linear	3.433
254	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Passarelas	Passarela Construída	Física	m ²	388
255	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Pontes	Ponte Construída	Física	metro linear	20
256	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Muros de Contenção	Muro Construído	Física	m ³	3.130
257	1 - Projeto	Fiscal	Pavimentação de Vias	Via Pavimentada	Física	m ²	17.096
258	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Capelas Mortuárias	Capela Construída	Física	m ²	384
259	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Centro Comunitário	Centro Comunitário Construído	Física	m ²	96



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 1946 - PROTRANSPORTE CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 19 - Secretaria Municipal de Obras	Tipo de Programa: Finalístico						
Objetivo do Programa: QUALIFICAR AS VIAS PARA BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO							
PÚBLICO ALVO:	População						
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento	Tipo de Execução: Setorial						
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	19 - SEMO						
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
260	1 - Projeto	Fiscal	Pavimentação de Vias - PROTRANSPORTE	Via Pavimentada	Física	m ²	9.955
261	1 - Projeto	Fiscal	Contenção de Morros e Encostas - PROTRANSPORTE	Muro Construído	Física	m ³	6.256
262	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Redes de Drenagem de Águas Pluviais - PROTRANSPORTE	Rede Construída	Física	metro	1.226



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA: 2047 - MOBILIDADE RURAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 20 - Secretaria Municipal de Interior	Tipo de Programa: Administração Geral						
Objetivo do Programa: Promover mobilidade em vias rurais do município facilitando escoamento da produção, bem como transporte de passageiros e cargas.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento	Tipo de Execução: Setorial						
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	20 - SEMUI						
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
263	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção de Vias rurais	Distrito Atendido	Física	unidade	10



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	2148 - ECONOMIA SOLIDÁRIA		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	21 - Secretaria Municipal de Habitação	Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo do Programa:	Aumentar Numero de Empreendimentos Solidários, Cooperados e Autogestionados do Município, Capacitar Profissionalmente Famílias em Vulnerabilidade e Implementar Oficinas de Artes.		
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA	1 - Vida e Saúde	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS)	21 - SEMUTHA		
EXECUTORA (AS)			

AÇÃO (OES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
264	2 - Atividade	Fiscal	Apoio a Entidades de Economia Solidária	Entidade Apoiada	Física	unidade	3
265	2 - Atividade	Fiscal	Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	Família Atendida	Física	unidade	10
266	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Oficinas de Artes	Oficina Implementada	Física	unidade	8

d



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:	2149 - GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	21 - Secretaria Municipal de Habitação	Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo do Programa:	Reduzir a Taxa de Desemprego, Desenvolver Trabalho Técnico Social MCMV e Implantar Observatórios do Trabalho		
PÚBLICO ALVO:	População		
BASE ESTRATÉGICA	1 - Vida e Saúde	Tipo de Execução:	Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	21 - SEMUTHA		

AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
267	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Observatorio do Trabalho	Observatório Mantido	Física	unidade	1
268	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Trabalho Técnico Social MACRO para atender o Programa, Minha Casa Minha Vida	Trabalho Realizado	Física	unidade	1744



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		2150 - MORADA LEGAL					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		21 - Secretaria Municipal de Habitação				Tipo de Programa: Finalístico	
Objetivo do Programa: Promover Gestão Estratégica de Política Pública de Habitação de Interesse Social e Assegurar o Direito a Moradia para Pessoas Carentes							
PÚBLICO ALVO:		População					
BASE ESTRATÉGICA		2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Multisetorial	
SECRETARIA (AS)		19 - SEMO			21 - SEMUTHA		
EXECUTORA (AS)		02 - PGM					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
270	1 - Projeto	Fiscal	Regularização Fundiária de Interesse Social	Lote Regularizado	Física	unidade	452
271	1 - Projeto	Fiscal	Reforma de Moradias Populares	Moradia Reformada	Física	unidade	125
272	1 - Projeto	Fiscal	Produção de Lote Legal	Lote Produzido	Física	unidade	30

d



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		2151 - RECUPERANDO MORÁDIAS					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		21 - Secretaria Municipal de Habitação				Tipo de Programa: Finalístico	
Objetivo do Programa:		Promover a Gestão Estratégica de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social em Áreas de Risco por meio de Apoio a Recuperação de Moradias Populares de acordo com as Leis Municipais 6482 e 6485 ambas de 2011.					
PÚBLICO ALVO:		População					
BASE ESTRATÉGICA		2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Multisetorial	
SECRETARIA (AS)		21 - SEMUTHA					
EXECUTORA (AS)		19 - SEMO					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfere Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
273	1 - Projeto	Fiscal	Apoio a Recuperação de Moradias Populares	Pessoa Beneficiada	Física	unidade	110
274	1 - Projeto	Fiscal	Concessão de Aluguel Social	Pessoa Beneficiada	Física	unidade	25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		2253 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO CACHOEIRO					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		22 - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa: Promover a Gestão Estratégica de políticas públicas de participação cidadã e controle social na aplicação de recursos para investimento na cidade.							
PÚBLICO ALVO:		População					
BASE ESTRATÉGICA		3 - Governo e Comunidade			Tipo de Execução:		Multisetorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)			22 - SEMGES		13 - SEMESP		16 - SEMUS
			17 - SEME		19 - SEMO		09 - SEMDES
			14 - SEMSUR				
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
284	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Orçamento Participativo	Atividade Mantida	Física	%	100
285	1 - Projeto	Fiscal	Implantação, Reforma e/ou Recuperação de Espaços Poliesportivos e de Lazer - OP	Espaço Implantado, Reformado e/ou Recuperado	Física	unidade	3
287	1 - Projeto	Fiscal	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - OP	Unidade de Ensino Construída, Reformada e/ou Ampliada	Física	unidade	1
288	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - OP	Unidade Construída, Reformada e/ou Ampliada	Física	unidade	1
290	1 - Projeto	Fiscal	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Redes de Drenagem Fluvial e/ou Pluvial - OP	Rede Construída, Reformada e/ou Ampliada	Física	metro linear	7.283
291	1 - Projeto	Fiscal	Pavimentação de Vias - OP	Via Pavimentada	Física	m ²	35.624
292	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Muros de Contenção - OP	Muro Construído	Física	m ³	1.763
294	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Comunitários - OP	Centro Comunitário Construído, Reformado e/ou Ampliado	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		2254 - PRO GESTÃO EM PROJETOS					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		22 - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica			Tipo de Programa:		Gestão, Manut.e Serv.ao Estado
Objetivo do Programa: Promover a Gestão Estratégica de Projetos Multisetoriais Integrados e Prioritários para o Município de Cachoeiro de Itapemirm.							
PÚBLICO ALVO:		Administração					
BASE ESTRATÉGICA		5 - Gestão Interna			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS)		22 - SEMGES			EXECUTORA (AS)		
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
299	1 - Projeto	Fiscal	Fortalecimento das Ações em Gestão de Projetos	Projeto Implantando	Física	%	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		2355 - LOGÍSTICA DE TRANSPORTE					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	23 - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes				Tipo de Programa:	Finalístico	
Objetivo do Programa:	operacionalizar a logística de transporte de carga e passageiros da Administração Municipal						
PÚBLICO ALVO:	Administração						
BASE ESTRATÉGICA	2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução:	Setorial	
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	23 - SEMTRA						
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
301	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Integrada de Frota	Veículo Mantido	Física	unidade	252



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		7256 - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - IPACI					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		72 - IPACI			Tipo de Programa:		Gestão, Manut. e Serv. ao Estado
Objetivo do Programa:		CONCEDER BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IPACI					
PÚBLICO ALVO:		Inativos, Pensionistas e Segurados do IPACI					
BASE ESTRATÉGICA		1 - Vida e Saúde			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS)		72 - IPACI					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
302	2 - Atividade	Seguridade Social	Concessão de Benefícios a Inativos e Pensionistas	Benefício Concedido	Física	%	100
303	2 - Atividade	Seguridade Social	Concessão de Outros Benefícios Previdenciários	Benefício Concedido	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		7257 - SEDE PRÓPRIA - IPACI					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:		72 - IPACI			Tipo de Programa:		Gestão, Manut.e Serv.ao Estado
Objetivo do Programa: IMPLANTAR E APARELHAR A SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.							
PÚBLICO ALVO:		Administração					
BASE ESTRATÉGICA:		5 - Gestão Interna			Tipo de Execução:		Setorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS):		72 - IPACI					
AÇÃO (OES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
304	1 - Projeto	Seguridade Social	Implantação da Sede Própria	Sede Implantada	Física	%	75
305	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento da Sede - IPACI	Sede Aparelhada	Física	%	75

Handwritten signature



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		7358 - PROJETO ÁGUA					
RESPONSÁVEL		Foz de Cachoeiro S/A			Tipo de Programa:		Finalístico
Objetivo do Programa:		Ampliar o sistema de abastecimento de água no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para atendimento a loteamentos existentes e novos de interesse social, atendimento de núcleos rurais, crescimento populacional e área de expansão urbana					
PÚBLICO ALVO:		População urbana					
BASE ESTRATÉGICA		2 - Cachoeiro em Movimento			Tipo de Execução:		Setorial
AGÊNCIA FISCALIZADORA		71 - AGERSA					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
306	1 - Projeto	Não Orçamentário	Construção de Rede de Distribuição de Água	Rede Construída	Física	metro	7.088

cl



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

PROGRAMA:		7359 - PROJETO ESGOTO						
RESPONSÁVEL		Foz de Cachoeiro S/A			Tipo de Programa:		Finalístico	
Objetivo do Programa:		Ampliar o sistema de esgotamento sanitário no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para atendimento a loteamentos existentes e novos de interesse social, atendimento de núcleos rurais, crescimento populacional e área de expansão urbana						
PÚBLICO ALVO:		População urbana						
BASE ESTRATÉGICA		2 - Cachoeiro em Movimento			Tipo de Execução:		Setorial	
AGÊNCIA FISCALIZADORA		71 - AGERSA						
AÇÃO (ÕES)								
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência	
307	1 - Projeto	Não Orçamentária	Construção de Redes Coletoras de Esgoto	Rede Construída	Física	metro	9.886	



Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor – R\$	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	600.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	900.000
Condenações Judiciais	800.000		
Despesa com pagamentos de juros orçada a menor	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	600.000
TOTAL	1.500.000	TOTAL	1.500.000

FONTE: SEMFA



Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	386.110.168	368.735.210		405.415.676	385.144.892		423.659.382	404.594.710	
Receitas Primárias (I)	378.851.433	361.803.118		400.793.307	380.753.642		418.864.437	400.015.538	
Despesa Total	374.526.863	357.673.154		393.253.206	373.590.546		410.949.600	392.456.868	
Despesas Primárias (II)	366.654.643	350.155.184		385.442.375	366.170.256		403.602.281	385.440.179	
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.196.790	11.647.935		15.350.933	14.583.386		15.262.156	14.575.359	
Resultado Nominal	-18.518.505	-17.685.173		-37.541.068	-35.261.070		-38.926.520	-37.765.477	
Dívida Pública Consolidada	35.733.939	34.125.912		31.801.476	30.370.409		28.163.991	26.896.611	
Dívida Consolidada Líquida	-48.787.573	-46.592.133		-86.328.642	-81.853.202		-125.255.162	-119.618.680	

FONTE: SEMFA



Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	302.720.000		329.882.530		27.162.530	8,97
Receitas Primárias (I)	294.651.336		324.275.795		29.624.459	10,05
Despesa Total	293.638.400		299.666.162		6.027.762	2,05
Despesas Primárias (II)	285.858.496		289.694.869		3.836.373	1,34
Resultado Primário (III) = (I-II)	8.792.840		34.580.925		25.788.085	293,29
Resultado Nominal	-79.241		-20.592.862		-20.513.621	25.887,64
Dívida Pública Consolidada	38.929.778		54.697.229		15.767.451	40,50
Dívida Consolidada Líquida	-22.283.610		-133.092.845		-110.809.235	497,27

FONTE: SEMFA



Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2015

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	329.882.530	369.316.571	11,95	386.110.168	4,55	405.415.676	5,00	423.659.382	4,50
Receitas Primárias (I)	324.275.795	351.216.219	8,31	378.851.433	7,87	400.793.307	5,79	418.864.437	4,51
Despesa Total	299.666.162	358.237.074	19,55	374.526.863	4,55	393.253.206	5,00	410.949.600	4,50
Despesas Primárias (II)	289.694.869	348.976.074	20,46	366.654.643	5,07	385.442.375	5,12	403.602.281	4,71
Resultado Primário (III) = (I - II)	34.580.925	2.240.145	-93,52	12.196.790	444,46	15.350.933	25,86	15.262.156	-0,58
Resultado Nominal	-20.592.862	-7.985.458	-61,22	-18.518.505	131,90	-37.541.068	102,72	-38.926.520	3,69
Dívida Pública Consolidada	54.697.229	30.246.298	-44,70	35.733.939	18,14	31.801.476	-11,00	28.163.991	-11,44
Dívida Consolidada Líquida	-133.092.845	-30.269.068	-77,26	-48.787.573	61,18	-86.328.642	76,95	-125.255.162	45,09

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	315.037.816	352.697.325	11,95	368.735.210	4,55	385.144.892	4,45	404.594.710	5,05
Receitas Primárias (I)	309.683.384	335.411.489	8,31	361.803.118	7,87	380.753.642	5,24	400.015.538	5,06
Despesa Total	286.181.184	342.116.406	19,55	357.673.154	4,55	373.590.546	4,45	392.456.868	5,05
Despesas Primárias (II)	276.658.600	333.272.151	20,46	350.155.184	5,07	366.170.256	4,57	385.440.179	5,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	33.024.784	2.139.339	-93,52	11.647.935	444,46	14.583.386	25,20	14.575.359	-0,06
Resultado Nominal	-19.666.183	-6.968.773	-64,56	-17.685.173	153,78	-35.261.070	99,38	-37.765.477	7,10
Dívida Pública Consolidada	52.235.854	28.885.215	-44,70	34.125.912	18,14	30.370.409	-11,00	26.896.611	-11,44
Dívida Consolidada Líquida	-127.103.667	-28.906.960	-77,26	-46.592.133	61,18	-81.853.202	75,68	-119.618.680	46,14

FONTE: SEMFA



Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-9.029.881	-3,49	23.303.880	8,92	11.190.324	4,96
Reservas			0		0	
Resultado Acumulado	267.860.104	103,49	237.947.108	91,08	214.643.227	95,04
TOTAL	258.830.223	100,00	261.250.988	100,00	225.833.551	100,00

FONTE: SEMFA



Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2015

R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	43.413,47	32.325,22	57.744,69
Alienação de Bens Móveis	10.007,78	0,00	0,00
Rendimentos da Alienação de Bens Imóveis	33.405,69	32.325,22	57.744,69
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	234.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	234.500,00
Investimentos	0,00	0,00	234.500,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Saldo do Exercício de 2010			646.722,73
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2013 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2012 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2011 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	545.706,11	502.292,64	469.967,42
FONTE: SEMFA			

Nota :



Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2015	
Aumento Permanente da Receita		32.103.778,23
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		938.575,66
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		31.165.202,57
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		31.165.202,57
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		31.165.202,57

Fonte: SEMFA e SEMGES/PLGO

Notas Explicativas:

1- Foi utilizada como aumento permanente de receita aquele proveniente de aumento da base de cálculo pela expectativa de crescimento real da economia (art. 3º do art. 17 da LRF), mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação. Foi utilizada o valor bruto da receita correntes deduzidas os valores de transferências de convênios correntes do grupo de natureza de receita 1.7.6.00.00.

2- A expansão das despesas de caráter continuado das Administrações Direta e Indireta deve ser considerada como "saldo utilizado da margem bruta", cujas informações encontraram significativa dificuldade de apuração, considerando estar em andamento a implantação de mecanismos de controle e apuração de custos.

3- São demonstrados valores consolidados, sendo o cálculo composto para a administração direta e para a administração indireta conjuntamente.

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.757.786,96	28.799.616,90	15.677.032,65
RECEITAS CORRENTES	17.757.786,96	28.799.616,90	15.677.032,65
Receita de Contribuições dos Segurados	7.342.190,36	8.268.673,86	8.248.010,25
Pessoal Civil	7.342.190,36	8.268.673,86	8.248.010,25
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	78.746,92	192.732,79	0,00
Receita Patrimonial	9.608.454,13	19.964.072,84	7.050.223,59
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	728.395,55	374.137,41	378.798,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	711.075,08	360.007,30	366.512,36
Demais Receitas Correntes	17.320,47	14.130,11	12.286,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.335.661,74	10.087.113,60	11.013.574,94
RECEITAS CORRENTES	9.335.661,74	10.087.113,60	11.013.574,94
Receita de Contribuições	9.279.086,86	9.905.255,34	10.781.750,82
Patronal	8.677.706,86	9.195.566,22	9.984.497,51
Pessoal Civil	8.677.706,86	9.195.566,22	9.984.497,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	601.380,00	709.689,12	797.253,31
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes (Aportes/Multas e Juros)	56.574,88	181.858,26	231.824,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	27.093.448,70	38.886.730,50	26.690.607,59

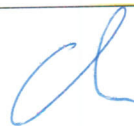


Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.187.080,47	12.961.808,67	14.083.097,92
ADMINISTRAÇÃO	981.183,54	1.231.424,96	1.278.754,46
Despesas Correntes	948.419,99	1.139.702,32	1.272.604,46
Despesas de Capital	32.763,55	91.722,64	6.150,00
PREVIDÊNCIA	10.205.896,93	11.730.383,71	12.804.343,46
Pessoal Civil	10.205.896,93	11.730.383,71	12.804.343,46
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	167.799,44	287.999,48	23.732,30
ADMINISTRAÇÃO	167.799,44	287.999,48	23.732,30
Despesas Correntes	167.799,44	287.999,48	23.732,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	11.354.879,91	13.249.808,15	14.106.830,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	15.738.568,79	25.636.922,35	12.583.777,37
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.030.500,00	6.692.900,00	7.203.400,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	78.794.462,05	107.901.542,41	110.364.338,78

Fonte: Balançetes e Relatórios Contábeis do IPACI.

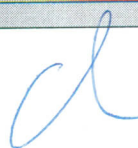


Tabela 8

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI**

2015

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)= (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2014	32.075.000,31	17.910.049,33	14.164.950,98	124.347.629,57
2015	34.053.532,43	18.775.214,69	15.278.317,74	139.625.947,31
2016	35.572.900,86	19.097.608,50	16.475.292,36	156.101.239,67
2017	37.227.604,19	19.450.777,22	17.776.826,97	173.878.066,64
2018	43.689.797,02	25.082.626,51	18.607.170,51	192.485.237,15
2019	47.114.092,46	27.283.547,82	19.830.544,64	212.315.781,78
2020	50.044.010,82	28.903.877,20	21.140.133,62	233.455.915,40
2021	54.301.151,25	31.771.815,43	22.529.335,82	255.985.251,22
2022	58.136.626,44	34.275.928,34	23.860.698,10	279.845.949,32
2023	65.545.566,45	41.294.403,98	24.251.162,47	304.097.111,79
2024	68.211.896,27	42.583.364,35	25.628.531,92	329.725.643,72
2025	71.731.382,58	44.677.250,77	27.054.131,81	356.779.775,53
2026	72.477.004,89	46.119.045,75	26.357.959,14	383.137.734,66
2027	73.093.699,71	47.572.347,11	25.521.352,60	408.659.087,26
2028	73.273.490,78	50.723.674,56	22.549.816,22	431.208.903,48
2029	73.495.644,78	52.060.623,11	21.435.021,67	452.643.925,15
2030	73.744.615,20	52.739.616,38	21.004.998,82	473.648.923,97
2031	71.886.913,66	53.628.480,41	18.258.433,25	491.907.357,22
2032	71.622.378,69	54.471.900,29	17.150.478,40	509.057.835,62
2033	70.454.089,93	58.447.291,40	12.006.798,53	521.064.634,16
2034	69.446.626,32	59.938.567,82	9.508.058,50	530.572.692,66
2035	68.395.075,88	60.575.580,53	7.819.495,35	538.392.188,01
2036	67.290.318,68	60.661.691,18	6.628.627,50	545.020.815,50
2037	66.083.597,80	60.579.283,30	5.504.314,50	550.525.130,00
2038	64.522.306,74	61.336.618,00	3.185.688,74	553.710.818,73
2039	63.119.245,40	60.534.119,98	2.585.125,42	556.295.944,15
2040	61.490.933,70	60.268.228,86	1.222.704,84	557.518.649,00
2041	59.902.021,45	59.294.555,72	607.465,73	558.126.114,73
2042	58.185.588,77	58.444.471,25	-258.882,48	557.867.232,25
2043	56.497.203,77	57.153.491,40	-656.287,63	557.210.944,62
2044	54.937.633,30	55.200.142,56	-262.509,26	556.948.435,36
2045	53.386.173,87	53.213.652,79	172.521,08	557.120.956,43
2046	36.180.252,68	50.874.657,26	-14.694.404,58	542.426.551,85
2047	35.012.256,69	48.829.188,40	-13.816.931,71	528.609.620,14
2048	34.004.362,64	46.371.822,12	-12.367.459,48	516.242.160,66
2049	33.090.889,98	43.890.987,13	-10.800.097,15	505.442.063,51
2050	32.282.420,23	41.381.130,84	-9.098.710,61	496.343.352,90
2051	31.578.915,62	38.894.082,89	-7.315.167,27	489.028.185,63

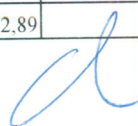


Tabela 8
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI

2015

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)= (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2052	30.986.752,98	36.434.980,58	-5.448.227,60	483.579.958,03
2053	30.515.728,65	33.990.878,08	-3.475.149,43	480.104.808,60
2054	30.169.526,02	31.588.479,78	-1.418.953,76	478.685.854,84
2055	29.953.536,37	29.237.632,96	715.903,41	479.401.758,26
2056	29.872.824,54	26.947.992,94	2.924.831,60	482.326.589,86
2057	29.932.103,24	24.728.750,57	5.203.352,67	487.529.942,53
2058	30.135.756,08	22.588.678,14	7.547.077,94	495.077.020,47
2059	30.487.852,07	20.536.092,10	9.951.759,97	505.028.780,45
2060	30.992.124,15	18.578.435,96	12.413.688,19	517.442.468,64
2061	31.651.971,55	16.721.907,09	14.930.064,46	532.372.533,10
2062	32.470.511,58	14.971.347,50	17.499.164,08	549.871.697,17
2063	33.450.675,52	13.330.416,85	20.120.258,67	569.991.955,85
2064	34.595.271,42	11.801.465,36	22.793.806,06	592.785.761,91
2065	35.907.055,19	10.385.422,00	25.521.633,19	618.307.395,10
2066	37.388.842,56	9.081.915,92	28.306.926,64	646.614.321,74
2067	39.043.601,71	7.889.207,29	31.154.394,42	677.768.716,15
2068	40.874.550,38	6.804.253,70	34.070.296,68	711.839.012,83
2069	42.885.282,50	5.823.125,27	37.062.157,23	748.901.170,07
2070	45.079.869,06	4.941.360,04	40.138.509,02	789.039.679,09
2071	47.462.931,03	4.154.243,53	43.308.687,50	832.348.366,58
2072	50.039.700,46	3.457.081,40	46.582.619,06	878.930.985,64
2073	52.816.053,88	2.845.224,82	49.970.829,06	928.901.814,71
2074	55.798.529,00	2.313.767,19	53.484.761,81	982.386.576,51
2075	58.994.365,80	1.857.317,88	57.137.047,92	1.039.523.624,43
2076	62.411.575,02	1.470.018,51	60.941.556,51	1.100.465.180,94
2077	66.059.013,28	1.145.671,36	64.913.341,92	1.165.378.522,86
2078	69.946.462,08	877.988,95	69.068.473,13	1.234.446.995,99
2079	74.084.692,00	660.776,42	73.423.915,58	1.307.870.911,58
2080	78.485.508,80	487.868,87	77.997.639,93	1.385.868.551,50
2081	83.161.806,61	353.050,17	82.808.756,44	1.468.677.307,95
2082	88.127.638,55	250.181,33	87.877.457,22	1.556.554.765,17
2083	93.398.286,85	173.411,72	93.224.875,13	1.649.779.640,30
2084	98.990.322,32	117.397,82	98.872.924,50	1.748.652.564,80
2085	104.921.650,93	77.459,64	104.844.191,29	1.853.496.756,09
2086	111.211.554,27	49.646,01	111.161.908,26	1.964.658.664,35
2087	117.880.732,67	30.757,62	117.849.975,05	2.082.508.639,41
2088	124.951.346,40	18.325,56	124.933.020,84	2.207.441.660,25

Nota: Reavaliação Atuarial de 2015

Fonte: NAP - Núcleo Atuarial de Previdência (COPETEEC).

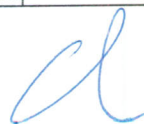


Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E!
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2015

R\$ 1.00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2015	2016	2017	
IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	21.000,00	22.050,00	23.100,00	
IPTU	Desconto para pagamento a vista do exercício corrente em cota única	todos os contribuintes	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.)	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	
IPTU	Isenção	imóveis padrão "D/E" com limite valor	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.)	262.500,00	273.000,00	283.500,00	
IPTU	Redução base cálculo no exercício seguinte para imóveis que não possuírem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano	contribuintes que estejam com o IPTU do exercício pago e que não possuam débito da unidade imobiliária inscrito em dívida ativa.	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.)	2.700.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	
IPTU	Isenção e remissão	entidades culturais e recreativas	5436/2003	31.500,00	34.650,00	36.750,00	
IPTU	isenção e remissão tributos	instituições educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica.	5525/2003	31.500,00	34.650,00	47.250,00	
IPTU /ISS /ITBI	Isenção e redução base de calculo	reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000	210.000,00	147.000,00	231.000,00	
IPTU /ISS /ITBI	Isenção	construção casas populares com recurso FGTS	5005/2000	21.000,00	12.600,00	10.500,00	
IPTU /ISS /ITBI/TAXAS	Isenção 20 anos	Itabira Agro-Industrial	4983/2000	157.500,00	136.500,00	147.000,00	
IPTU /ITBI	Isenção e redução base de calculo	loteamentos no Distrito Industrial de São Joaquim	5170/2001	840.000,00	766.500,00	924.000,00	
IPTU/ MULTAS/JUROS	Remissão	Remissão de débitos de IPTU inscritos em Dívida Ativa até 31/12/2007 para pessoas carentes com renda familiar de até 03 salários mínimos.	6121/2008 6136/2008	105.000,00	47.250,00	31.500,00	
ISS	redução base cálculo	Cooperativas de Trabalho	5410/2003	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	
ISS	isenção	Isenção ISS Dataci	2888/1988	210.000,00	220.000,00	230.000,00	
ISS/IPTU/ITBI/TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
MULTAS/JUROS	redução	desconto nas multas e juros moratórios para pagamento a vista de débitos inscritos em Dívida Ativa	5408/2003	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
MULTAS/JUROS CORR. MONET.	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM I - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	5784/2005	9.000,00	8.000,00	7.000,00	
MULTAS/JUROS CORR. MONET.	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM II - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6107/2008	20.000,00	19.000,00	18.000,00	
MULTAS/JUROS CORR. MONET.	Anistia e redução de multas/juros.	REFIM III - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6422/2010	90.000,00	80.000,00	70.000,00	
MULTAS/JUROS CORR. MONET.	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM IV - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6753/2013	1.300.000,00	1.200.000,00	900.000,00	Lei 6753/2013 - REFIM IV. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação aumento receita Dívida Ativa
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, órgãos públicos, autarquias, organizações religiosas e entidades sem fins lucrativos.	Lei 5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) Lei 6376/2010 (Lei geral ME) Lei 6912/2013	80.000,00	90.000,00	100.000,00	Lei 6912/2013 Compensação. Ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização sanitária.
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	Desconto para pagamento a vista do exercício corrente em cota única	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.)	370.000,00	380.000,00	390.000,00	
TAXA FISC. OBRAS	Isenção e redução base de cálculo	Programa de Regularização de obras - PRÓ	6236/2009	40.000,00	45.000,00	50.000,00	
IPTU / ITBI/ISS TAXA FISC. OBRAS	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	Lei 6332/2009	310.000,00	320.000,00	330.000,00	
TOTAL				11.909.000,00	11.636.200,00	11.829.600,00	

